



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR Médio Norte Matogrossense Nº 10 de 18 de Maio de 2017.

...ção Simples e Eletiva) para Unidade Básica de Saúde Rio Branco, CNES 7051328, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para o município de Nova Olímpia, na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para o município de Nova Olímpia, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Tangará da Serra, 18 de Maio de 2017.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

III - Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS RENEM e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

V - Portaria nº 788, De 15 De Março De 2017, Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

RESOLVE:



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Art 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, (01 veículo ambulância Tipo A – remoção Simples e Eletiva) para Unidade Básica de Saúde Rio Branco, CNES 7051328, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para o município de Nova Olimpia, na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Tangará da Serra, 18 de Maio de 2017.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO NORTE
MATOGROSSENSE DO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - Lei nº 13.018, de 8 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o regime de colaboração e a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de setembro de 2010, que estabelece a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Portaria nº 3.134/GM/MS, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria o Conselho Nacional de Gestão e Monitoramento de Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (CONGEMPERM);

V - Portaria nº 788, De 15 De Março de 2013, que estabelece a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria o Conselho Nacional de Gestão e Monitoramento de Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (CONGEMPERM);

RESOLVE: